

## PROMOÇÃO DE DIA DOS NAMORADOS 2019 DO BUTANTÃ SHOPPING

**VERPARINVEST S.A.**  
Rua Pamplona, 1.704  
CEP 01405-002 – São Paulo/SP  
CNPJ/MF nº 01.327.875/0001-65

### **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING BUTANTÃ - ALSB**

Avenida Professor Francisco Morato, 2.718 – Butantã  
CEP 05512-300 – São Paulo – SP  
CNPJ/MF nº 86.909.348/0001-11

### **LOJISTAS ADERENTES**

Todas as lojas e quiosques participantes localizadas no interior do **Butantã Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

## **REGULAMENTO**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**PROMOÇÃO DE DIA DOS NAMORADOS 2019 DO BUTANTÃ SHOPPING**" será realizada nas dependências do **Butantã Shopping**, situado na Avenida Francisco Morato, 2.718, Butantã, CEP 05512-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pela **VERPARINVEST S.A.**, na qualidade de Empresa Mandatária, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING BUTANTÃ – ALSB**, na qualidade de Empresa Aderente, ambas doravante denominadas em conjunto "Promotoras", entre os dias 29/05/2019 e 14/06/2019.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** **O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia 29/05/2019 e às 22h do dia 13/06/2019 (horário oficial de Brasília), incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação.**
  - 1.3.1.** O período de participação para o cadastro na promoção via **Aplicativo Prizer** será o compreendido **entre as 10h do dia 29/05/2019 e às 23h59min do dia 12/06/2019 (horário oficial de Brasília).**
- 1.4.** Durante o período de participação, a cada **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção e relacionados no **Anexo I** deste

Regulamento, o cliente que efetuar seu cadastro e o registro das notas e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação** nos termos ora estabelecidos.

**1.4.1.** Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por CPF/MF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

**1.4.2.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação.

**1.4.3.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados posteriormente, para futura troca dentro do período de participação desta promoção.

### **Exemplificando**

**(1)** Com R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras, o cliente terá direito a receber 1 (um) cupom de participação, sendo mantido no sistema o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) para futura troca por cupons de participação dentro do período de participação desta promoção.

**1.5.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras.

## **2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizadas aos clientes interessados 3 (três) opções de cadastro, à sua conveniência, a saber, **(a) Balcão de Trocas, (b) Ilha de Autoatendimento e (c) Aplicativo Prizor.**

**2.2.** Em todas as opções de cadastro, o cliente interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** CPF/MF; **(c)** data de nascimento; **(d)** sexo; **(e)** estado civil; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD e **(h)** e-mail (*se houver*). Ainda, deverá responder a 3 (três) perguntas do questionário obrigatório: **(i)** "você veio ao **Butantã Shopping** por causa da promoção?"; **(j)** "você comprou a mais para participar da promoção?"; **(l)** "como ficou sabendo da promoção?" e apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Butantã Shopping** durante o período de participação.

**2.3.** Independentemente da opção de cadastro escolhida, o cliente deverá responder à pergunta promocional, a seguir indicada:

**“QUAL É O SHOPPING QUE IRÁ SORTEAR 1 JANTAR NA ROTA DO VINHO PARA 1 CASAL”**

BUTANTÃ SHOPPING

OUTROS

**2.4.** Para concluir seu cadastro será, ainda, requerido ao interessado que aceite os termos do presente Regulamento e autorize as Promotoras a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação e para o envio de informações sobre sua participação, promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e do **Butantã Shopping**. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação de sua participação na presente promoção e no consequente recebimento do cupom de participação.

**2.4.1.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

**2.5.** O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento de cupons de participação, sempre de modo vinculado ao CPF/MF informado pelo participante.

**2.6. Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados e/ou procuração.

**2.6.1.** Da mesma forma, o registro das compras e a retirada de cupons de participação **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

**2.7.** Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes o fornecimento dos dados corretos.

**A. BALCÃO DE TROCAS**

**2.8.** No Balcão de Trocas, o cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro informando a um dos atendentes que estarão disponíveis no local os seus dados pessoais, nos termos do item 2.2., bem como deverá apresentar **as vias originais** dos comprovantes fiscais de compras.

- 2.9.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema. E, na sequência, entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus para que o cliente assinale, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional.
- 2.10.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada próximo ao Balcão de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.11.** Os comprovantes fiscais de compras apresentados no Balcão de Trocas receberão um carimbo do **Butantã Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Butantã Shopping**.
- 2.12.** O Balcão de Trocas estará localizado no Piso 1 do **Butantã Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:
- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e
  - b) domingos e feriados, das 14h às 20h.
- 2.13.** O atendimento aos clientes no Balcão de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.
- 2.14.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Balcão de Trocas.
- 2.15.** Na eventualidade de que o **Butantã Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- 2.16.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a participação nesta promoção, o **Butantã Shopping** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Balcão de Trocas, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- 2.17.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro será feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção, mediante a disponibilização de cupons de participação para preenchimento manual, para que os consumidores possam participar normalmente.

**2.17.1.** Neste caso, os cupons de participação preenchidos manualmente terão o mesmo formato, peso e espessura dos impressos via sistema, para serem inseridos na urna e participarem da apuração.

## **B. ILHA DE AUTOATENDIMENTO**

**2.18.** A Ilha de Autoatendimento estará localizada no Piso 1 do **Butantã Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:

c) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e

d) domingos e feriados, das 14h às 20h.

**2.19.** **Os clientes deverão observar o horário de atendimento no Balcão de Trocas para possibilitar o depósito do cupom de participação na urna.**

**2.20.** Na Ilha de Autoatendimento, o cliente interessado poderá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, por meio de *tablets* que serão disponibilizados pelo **Butantã Shopping** informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2. deste Regulamento.

**2.21.** Na sequência, o cliente deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Butantã Shopping**.

**2.22.** Este procedimento poderá ser realizado pelos próprios clientes, que caso prefiram, poderão solicitar o auxílio dos atendentes que estarão próximos à **Ilha de Autoatendimento** para prestar-lhes a assistência necessária.

**2.23.** Após a validação do cadastro, o cliente deverá dirigir-se às impressoras que atendem à promoção no **Butantã Shopping** para que possa imprimir o cupom de participação a que tem direito, o qual conterá os dados por ele fornecidos, incluindo a resposta à pergunta promocional.

**2.23.1.** Na hipótese de interrupção da impressão dos cupons de participação, por quaisquer motivos, mas em especial, por queda de energia ou falhas na transmissão de dados para a impressora, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, uma vez que os cupons de participação válidos só poderão ser emitidos pelo sistema da impressora do **Butantã Shopping**.

**2.24.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada próximo ao Balcão de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.

## **C. APLICATIVO PRIZOR**

- 2.25.** O cliente poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do **Aplicativo Prizer**, disponível para download gratuito para *smartphones* com sistema Android ou IOS, no *Google Play* e na *Apple Store*.
- 2.26.** O cadastro via aplicativo ficará disponível a partir das **10h do dia 29/05/2019 até as 23h59min do dia 12/06/2019**.
- 2.27.** **Os clientes deverão observar o horário de atendimento no Balcão de Trocas para possibilitar o depósito do cupom de participação na urna.**
- 2.28.** Após efetuar o *download* do Aplicativo, bastará que o cliente efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2.
- 2.29.** Na sequência, o cliente deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Butantã Shopping**.
- 2.30.** Após a validação do cadastro via Aplicativo, o cliente deverá comparecer ao Balcão de Trocas, **munido de um documento de identificação civil oficial com foto e informar o número de inscrição de seu CPF/MF** a um dos atendentes disponíveis no local para retirar o cupom de participação a que fizer jus e assinalar, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional, observando-se o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.31.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada próximo ao Balcão de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.32.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo, o participante deverá dirigir-se a um dos atendentes do Balcão de Trocas.
- 2.33.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Butantã Shopping**.
- 2.34.** Caso por qualquer razão alheia à vontade do cliente, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, durante o período de participação, acessar novamente o Aplicativo e/ou comparecer ao Balcão de Trocas, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. Sendo certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção e consequente obtenção do cupom de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

### **3. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

**3.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Butantã Shopping**; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **29/05/2019 e 13/06/2019** e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

**3.1.1.** Serão **aceitos** os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF/MF do participante cadastrado ou sem CPF/MF.

**3.1.2.** Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

**3.1.3.** O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

**3.2.** O **Butantã Shopping** aceitará, no máximo, 2 (dois) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão. No entanto, ainda que não possuam a mesma data de emissão, caso o participante apresente mais de 4 (quatro) comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja, caso o **Butantã Shopping** julgue necessário, reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, antes de efetuar a troca pelos cupons de participação.

**3.2.1.** **Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão carimbados e desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**

**3.3.** No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Butantã Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ/MF**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que possa ter direito ao cupom de participação, cabendo ao **Butantã Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

**3.3.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Butantã Shopping** poderá conferir junto à loja emissor, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade, em razão da mesma compra.

**3.4.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Butantã Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.**

**3.4.1.** As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

**3.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e, ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

**3.5.1.** Para fins do item anterior, **não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

**3.5.2.** Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes e quiosques **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

**3.5.3. Não serão aceitos** para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, pela feira de artesanato, pelo estacionamento, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

**3.6.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou



amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

#### **4. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**

- 4.1.** Para fins de participação, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, na urna localizada próximo ao Balcão de Trocas do **Butantã Shopping, impreterivelmente**, até **as 22h do dia 13/06/2019**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- 4.2.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO**

- 5.1.** Nesta promoção serão distribuídos **30 (trinta) prêmios no valor total de R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)**, conforme descrição a seguir:

- ✓ **1 (um) voucher refeição**, que dará direito a uma refeição para duas pessoas, sendo o ganhador e mais um acompanhante, no restaurante italiano La Pasta, na Vila Don Patto, na Rota do Vinho em São Roque/SP, incluindo prato principal e bebida (água ou suco de uva), no valor de R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

- 5.2.** Os ganhadores deverão observar os horários das refeições determinados pelo restaurante La Pasta, bem como os tipos de refeição e bebidas inclusas no prêmio, sendo que as demais refeições e bebidas serão de responsabilidade dos próprios ganhadores e/ou de seus acompanhantes.

- 5.3.** O voucher refeição ofertado nesta promoção deverá ser usufruído, preferencialmente, até **31/08/2019** para jantares durante às sextas-feiras e aos sábados, bem como para almoços aos sábados e domingos.

- 5.3.1.** Caso quaisquer dos ganhadores tenham algum impedimento para usufruir da refeição ofertada como prêmio nesta promoção poderão, **excepcionalmente**, indicar outra pessoa para usufruir do prêmio, podendo esta ser familiar ou não, desde que maior de 18 (dezoito) anos. No entanto, essa indicação poderá ser realizada uma única vez, não sendo possível a divisão da premiação nem fazer uma nova indicação, após a definição do nome da pessoa que irá usufruir do prêmio.

- 5.4.** O valor mencionado no item 5.1. acima refere-se ao valor dos referidos serviços na data da sede das Promotoras decorrente de negociações e acordos comerciais firmados com seus fornecedores. Independentemente

do valor ora indicado, os contemplados farão jus tão somente aos serviços correspondentes ao objeto da premiação, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.

**5.5.** O prêmio oferecido **não** poderá ser convertido em dinheiro, nem ser substituído por outro produto ou serviço.

## **6. DA APURAÇÃO**

**6.1.** Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 11h do dia 14/06/2019**, em frente ao Balcão de Trocas localizado no Piso 1 do **Butantã Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes.

**6.2.** Na apuração será retirada da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **30 (trinta) cupons de participação válidos**, que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, serão seus titulares contemplados, cada um, **com 1 (um) prêmio**, totalizando **30 (trinta) ganhadores** nesta promoção.

**6.3.** Cada ganhador será anunciado no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail e/ou notificação impressa, bem como no *site* do **Butantã Shopping** [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br).

**6.4.** A identificação de cada ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará os cupons de participação sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

**6.5.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração nos dias, local e horário indicados neste Regulamento.

## **7. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

**7.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em até **8 (oito) dias** antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do **Shopping Butantã**, localizada na Avenida Francisco Morato, 2.718, Butantã, CEP 05512-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

**7.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

**7.3.** Os prêmios oferecidos nesta promoção não serão exibidos fisicamente em razão de sua natureza, mas poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br) e no material de divulgação desta promoção.

## **8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**8.1.** Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus nas dependências do **Butantã Shopping** em até 10 (dez) dias úteis da respectiva contemplação.

**8.2.** Neste momento, os ganhadores, deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar a **Carta Compromisso** contendo as informações, condições e prazos necessários para fruição do prêmio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores.

**8.3.** As refeições serão preparadas e realizadas no restaurante italiano La Pasta, na Vila Don Patto, na Rota do Vinho em São Roque/SP, para cada ganhador e mais um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**8.4.** As datas das refeições serão definidas conjuntamente entre cada ganhador e as Promotoras, conforme a disponibilidade de ambos, com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data desejada para o evento.

**8.5.** Quando da realização e usufruto da refeição, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos de identificação pessoal.

**8.6.** Para os ganhadores que residam a mais de 200km (duzentos quilômetros) do restaurante italiano La Pasta, na Vila Don Patto, na Rota do Vinho em São Roque/SP, as Promotoras arcarão com as despesas de transporte, conforme a ocasião e sua conveniência.

**8.6.1.** Para fins do deslocamento da residência até o restaurante italiano La Pasta e vice-versa, o ponto de partida e chegada tanto para o ganhador como para o seu acompanhante será sempre o endereço residencial do ganhador, não sendo de responsabilidade das Promotoras os custos com o transporte do acompanhante até a residência do ganhador.

**8.6.2.** O ganhador e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte.

**8.6.3.** Fica desde já estabelecido que o ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

- 8.7.** Caso o ganhador e/ou seu acompanhante não compareçam na data estipulada para realização da refeição no restaurante italiano La Pasta, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou pagamento por parte das Promotoras.
- 8.8.** Fica estabelecido que, caso o ganhador opte por não levar acompanhante não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.
- 8.9.** Caso algum ganhador não seja encontrado, terá o prazo até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 8.10.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 8.11.** A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios nos termos deste Regulamento, sendo os ganhadores e seus acompanhantes os únicos responsáveis por qualquer ato que eventualmente venham a cometer, durante as refeições realizadas no restaurante italiano La Pasta, em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes do país, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas conseqüências, incluindo, mas não se limitando a responder civil e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos perante as autoridades competentes.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 9.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br), das redes sociais do **Butantã Shopping**, materiais impressos e de divulgação interna no **Butantã Shopping**, bem como jornais e painéis em Estações do Metrô.
- 9.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br) no Balcão de Trocas, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.
- 9.3.** Os nomes dos ganhadores serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apuração no *site* do **Butantã Shopping** [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br).

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1. Serão desclassificadas em qualquer momento**, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os participantes que não atenderem aos requisitos de participação desta promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção e, ainda, os participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08.

**10.2.** Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

**10.3.** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

**10.3.1.** Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

**10.3.2.** Sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte das Promotoras, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.4.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**10.5.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.**

**11.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento dos prêmios na hipótese de fornecimento de dados inverídicos.

**11.3. Excluem-se de participação na presente promoção:**(a) as pessoas jurídicas; (b) as pessoas físicas que não atenderem o disposto no item 1.2. deste Regulamento; (c) os lojistas e proprietários de lojas/quiosques, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancer* das seguintes empresas: Nova Tropi Gestão de Empreendimentos Ltda.; Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Associação dos Lojistas do Shopping Butantã (ALSB), Verparinvest S/A, M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como de todas as lojas e quiosques localizados no interior do **Butantã Shopping**, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

**11.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito ao prêmio.

**11.4.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano contado da data da apuração** e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras e do **Butantã Shopping**, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, sem nenhum ônus para esta.

**11.4.1.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os ganhadores, assim como os demais participantes, poderão revogar a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**11.5.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**11.6.** Fica desde já eleito o foro central da comarca do participante para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.

**11.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

**11.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).  
**Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.002995/2019.**

## PROMOÇÃO DE DIA DOS NAMORADOS 2019 DO BUTANTÃ SHOPPING

**VERPARINVEST S.A.**  
Rua Pamplona, 1.704  
CEP 01405-002 – São Paulo/SP  
CNPJ/MF nº 01.327.875/0001-65

### **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING BUTANTÃ - ALSB**

Avenida Professor Francisco Morato, 2.718 – Butantã  
CEP 05512-300 – São Paulo – SP  
CNPJ/MF nº 86.909.348/0001-11

### **LOJISTAS ADERENTES**

Todas as lojas e quiosques participantes localizadas no interior do **Butantã Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

## **REGULAMENTO**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada “**PROMOÇÃO DE DIA DOS NAMORADOS 2019 DO BUTANTÃ SHOPPING**” será realizada nas dependências do **Butantã Shopping**, situado na Avenida Francisco Morato, 2.718, Butantã, CEP 05512-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pela **VERPARINVEST S.A.**, na qualidade de Empresa Mandatária, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING BUTANTÃ – ALSB**, na qualidade de Empresa Aderente, ambas doravante denominadas em conjunto “Promotoras”, entre os dias 29/05/2019 e 13/06/2019.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** **O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia 29/05/2019 e às 22h do dia 13/06/2019 (horário oficial de Brasília) ou enquanto durar o estoque de 2.000 (dois mil) brindes disponibilizados para esta promoção, incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras pelos brindes.**
  - 1.3.1.** O período de participação para o cadastro na promoção via **Aplicativo Prizor** será o compreendido **entre as 10h do dia 29/05/2019 e às 23h59min do dia 12/06/2019 (horário oficial de Brasília).**



**1.3.2.** Caso ocorra o esgotamento do estoque de brindes antes da data indicada acima, esta promoção será encerrada e seu término divulgado internamente no **Butantã Shopping** e pelo *site* [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br).

**1.4.** Durante o período de participação, a cada **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção e relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que efetuar seu cadastro e o registro das notas e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) brinde** nos termos ora estabelecidos.

**1.4.1. Durante todo o período de participação haverá o limite de atribuição de 2 (dois) brindes por CPF/MF cadastrado.**

**1.4.2.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados pelos brindes, observando-se sempre o limite indicado no item anterior.

**1.4.3.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados posteriormente, para futura troca dentro do período de participação desta promoção.

**1.4.4.** Observado o limite de brindes por CPF/MF ora estabelecido, eventual **valor excedente** a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) dos comprovantes fiscais de compras utilizados para a segunda troca será mantido no sistema único da promoção como saldo para fins de utilização futura no decorrer da promoção, **exclusivamente**, para participação na promoção realizada na modalidade **Assemelhada a Concurso**, que ocorre em concomitância à presente promoção, para fins de atribuição de cupons de participação, **sendo desconsiderado para fins de troca por outro brinde.**

### ***Exemplificando***

**(1)** Com R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras, o cliente terá direito a receber 1 (um) brinde, sendo mantido no sistema o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais).

**(2)** Com R\$700,00 (setecentos reais) em compras, o cliente terá direito a receber 2 (dois) brindes, tendo atingido o limite de brindes por CPF/MF e não havendo saldo a ser mantido no sistema.

**(3)** Com R\$800,00 (oitocentos reais) em compras, o cliente terá direito a receber 2 (dois) brindes, tendo atingido o limite de brindes por CPF/MF, contudo, será mantido no sistema o saldo de R\$100,00 (cem reais), **exclusivamente**, para troca por cupons de participação na

promoção realizada na modalidade **Assemelhada a Concurso**, que ocorre em concomitância à presente promoção.

- 1.5.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras.

## **2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO**

- 2.1.** Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizadas aos clientes interessados 3 (três) opções de cadastro, à sua conveniência, a saber, **(a) Balcão de Trocas**, **(b) Ilha de Autoatendimento** e **(c) Aplicativo Prizer**.

- 2.2.** Em todas as opções de cadastro, o cliente interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** CPF/MF; **(c)** data de nascimento; **(d)** sexo; **(e)** estado civil; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD e **(h)** e-mail (*se houver*). Ainda, deverá responder a 3 (três) perguntas do questionário obrigatório: **(i)** "você veio ao **Butantã Shopping** por causa da promoção?" **(j)** "você comprou a mais para participar da promoção?" **(l)** "como ficou sabendo da promoção?" e apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Butantã Shopping** durante o período de participação.

- 2.3.** Para concluir seu cadastro será, ainda, requerido ao interessado que aceite os termos do presente Regulamento e autorize as Promotoras a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos brindes e para o envio de informações sobre sua participação, promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e do **Butantã Shopping**. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação de sua participação na presente promoção e no consequente recebimento do brinde.

**2.3.1.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

- 2.4.** O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento do brinde, sempre de modo vinculado ao CPF/MF informado pelo participante, **observando-se o limite de atribuição de até 2 (dois) brindes durante toda a promoção.**

- 2.5.** **Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados e/ou procuração.

**2.5.1.** Da mesma forma, o registro das compras e a retirada de brindes **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

**2.6.** **O cadastro na promoção em quaisquer das opções disponíveis não garante a reserva do brinde no estoque, sendo do participante a responsabilidade de retirar o brinde no Balcão de Trocas com a maior brevidade possível.**

**A. BALCÃO DE TROCAS**

**2.7.** No Balcão de Trocas, o cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro informando a um dos atendentes que estarão disponíveis no local os seus dados pessoais, nos termos do item 2.2., bem como deverá apresentar **as vias originais** dos comprovantes fiscais de compras.

**2.8.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema. E, na sequência, entregará ao cliente a quantidade de brindes a que fizer jus, observando o limite estabelecido neste Regulamento.

**2.9.** Os comprovantes fiscais de compras apresentados no Balcão de Trocas receberão um carimbo do **Butantã Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Butantã Shopping**.

**2.10.** O Balcão de Trocas estará localizado no Piso 1 do **Butantã Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:

a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e

b) domingos e feriados, das 14h às 20h.

**2.11.** O atendimento aos clientes no Balcão de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.

**2.12.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Balcão de Trocas.

**2.13.** Na eventualidade de que o **Butantã Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.

- 2.14.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a participação nesta promoção, o **Butantã Shopping** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Balcão de Trocas, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- 2.15.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento poderá ser realizado manualmente, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação ora estabelecidas.

## **B. ILHA DE AUTOATENDIMENTO**

- 2.16.** A Ilha de Autoatendimento estará localizada no Piso 1 do **Butantã Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:
- c) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e
  - d) domingos e feriados, das 14h às 20h.
- 2.17. Os clientes deverão observar o horário de atendimento no Balcão de Trocas para possibilitar a retirada do brinde.**
- 2.18.** Na Ilha de Autoatendimento, o cliente interessado poderá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, por meio de *tablets* que serão disponibilizados pelo **Butantã Shopping** informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2. deste Regulamento.
- 2.19.** Na sequência, o cliente deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Butantã Shopping**.
- 2.20.** Este procedimento poderá ser realizado pelos próprios clientes, que caso prefiram, poderão solicitar o auxílio dos atendentes que estarão próximos à **Ilha de Autoatendimento** para prestar-lhes a assistência necessária.
- 2.21.** Após a validação do cadastro, o cliente deverá dirigir-se às impressoras que atendem à promoção no **Butantã Shopping** para que possa receber o vale-brinde a que tenha direito, o qual conterá os dados por ele fornecidos.
- 2.21.1.** Na hipótese de interrupção da impressão do vale-brinde, por quaisquer motivos, mas em especial, por queda de energia ou falhas na transmissão de dados para a impressora, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, uma vez que o vale-brinde válido só poderá ser emitido pelo sistema da impressora do **Butantã Shopping**.

**2.22.** De posse do vale-brinde, o cliente deverá dirigir-se ao Balcão de Trocas para efetuar a troca pelo brinde a que fizer jus, observando-se o limite de brindes por CPF/MF, disponibilidade em estoque e o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.

### **C. APLICATIVO PRIZOR**

**2.23.** O cliente poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do **Aplicativo Prizor**, disponível para download gratuito para *smartphones* com sistema Android ou IOS, no *Google Play* e na *Apple Store*.

**2.24.** O cadastro via aplicativo ficará disponível a partir das **10h do dia 29/05/2019 até as 23h59min do dia 12/06/2019**, ou em data anterior, caso o estoque de brindes disponibilizado para esta promoção tenha se esgotado antecipadamente.

**2.25. Os clientes deverão observar o horário de atendimento no Balcão de Trocas para possibilitar a retirada do brinde.**

**2.26.** Após efetuar o *download* do Aplicativo, bastará que o cliente efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2.

**2.27.** Na sequência, o cliente deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Butantã Shopping**.

**2.28.** Após a validação do cadastro via Aplicativo, o cliente deverá comparecer ao Balcão de Trocas, **munido de um documento de identificação civil oficial com foto e informar o número de inscrição de seu CPF/MF** a um dos atendentes disponíveis no local para retirar o brinde a que fizer jus, observando-se o limite de brindes por CPF/MF, disponibilidade em estoque e o horário de funcionamento do Balcão de Trocas nos termos deste Regulamento.

**2.29.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo, o participante deverá dirigir-se a um dos atendentes do Balcão de Trocas.

**2.30.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Butantã Shopping**.

**2.31.** Caso por qualquer razão alheia à vontade do cliente, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, durante o período de participação, acessar novamente o Aplicativo e/ou comparecer ao Balcão de Trocas, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. Sendo certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção e consequente obtenção do brinde a partir do momento em que

o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

### **3. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

**3.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Butantã Shopping**; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **29/05/2019 e 13/06/2019 ou enquanto durarem os estoques de brindes** e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

**3.1.1.** Serão **aceitos** os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF/MF do participante cadastrado ou sem CPF/MF.

**3.1.2.** Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

**3.1.3.** O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

**3.2.** O **Butantã Shopping** aceitará, no máximo, 2 (dois) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão. No entanto, ainda que não possuam a mesma data de emissão, caso o participante apresente mais de 4 (quatro) comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja, caso o **Butantã Shopping** julgue necessário, reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, antes de efetuar a troca pelos brindes.

**3.2.1.** **Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão carimbados e desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**

**3.3.** No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Butantã Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ/MF**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que possa ter direito ao brinde, cabendo ao **Butantã Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

**3.3.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Butantã Shopping** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de brindes em duplicidade, em razão da mesma compra.

**3.4.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do Butantã Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.**

**3.4.1.** As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a entrega do brinde, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

**3.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e, ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

**3.5.1.** Para fins do item anterior, **não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

**3.5.2.** Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes e quiosques **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

**3.5.3. Não serão aceitos** para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, pela feira de

artesanato, pelo estacionamento, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

**3.6.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

#### **4. DOS BRINDES DISTRIBUÍDOS INSTANTANEAMENTE NESTA PROMOÇÃO**

**4.1.** Nesta promoção serão distribuídos pelas Promotoras **2.000 (dois mil) brindes**, no valor total de **R\$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, para os participantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, conforme descrição abaixo:

**4.1.1. 1 (uma)** garrafa de vinho Don Patto, tinto seco, 750ml, com teor alcoólico de 12,5º Gay Lussac, embalado em sacola kraft da Vila Don Patto, no valor unitário de R\$23,20 (vinte e três reais e vinte centavos).

**4.2.** Serão disponibilizadas **duas opções de vinhos**, sendo **(i)** tinto seco Tannat ou **(ii)** tinto seco Carbenet Sauvignon.

**4.3.** Fica desde já estabelecido, portanto, que poderão ser distribuídos aos participantes **até 2.000 (dois mil) brindes**.

**4.4.** O valor mencionado no item 4.1. acima refere-se ao valor dos referidos produtos na data da sede da Promotoras decorrente de negociações e acordos comerciais firmados com seus fornecedores. Independentemente do valor ora indicado, os contemplados farão jus tão somente aos produtos correspondentes ao objeto da premiação, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.

**4.5.** Os participantes poderão escolher entre as duas opções de vinhos especificadas no item 4.2., conforme a sua preferência, observada a disponibilidade de estoque no momento em que for efetuar a sua troca, sendo certo que, após sua escolha, não mais poderá trocar o vinho, ainda que haja disponibilidade.

**4.5.1.** Havendo o esgotamento da opção do vinho de escolha do participante, este receberá a opção que ainda estiver disponível em estoque.

**4.6. A retirada dos brindes deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Balcão de Trocas da promoção do Butantã Shopping.**



- 4.7.** O acesso aos brindes disponibilizados nesta promoção será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo **Butantã Shopping**.
- 4.8.** Os brindes disponibilizados **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto ou serviço.
- 4.9.** Os vinhos, disponibilizados como brindes nesta promoção, serão fornecidos pela empresa VILA DON PATTO RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 11.574.942/0001-08, estabelecida na Estrada do Vinho, KM 2,5, CEP 18145-002, São Roque/SP.

## **5. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES**

- 5.1.** A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á, em até **8 (oito) dias** antes do início desta promoção, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do **Shopping Butantã**, localizada na Avenida Francisco Morato, 2.718, Butantã, CEP 05512-300, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 5.2.** Os brindes serão exibidos por meio de imagens meramente ilustrativas nos materiais de divulgação da promoção e poderão ser vistos no Balcão de Trocas.

## **6. DA ENTREGA DOS BRINDES**

- 6.1.** Os brindes serão entregues aos participantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus no Balcão de Trocas do **Butantã Shopping**, imediatamente após a validação do cadastro dos dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compras, não havendo prazo de retirada adicional.
- 6.2.** Não serão aceitas devoluções ou trocas, sendo a troca dos comprovantes fiscais de compras pelos brindes de exclusiva responsabilidade dos participantes.
- 6.3.** No caso de não apresentação dos documentos solicitados pelo atendente do Balcão de Trocas, bem como pelo sistema na Ilha de Autoatendimento e pelo Aplicativo Prizor, ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, o participante será desclassificado, não tendo direito ao brinde.
- 6.4.** A responsabilidade das Promotoras, bem como do **Butantã Shopping** em relação ao participante cessará com a entrega dos brindes, sendo concluído o processo de troca.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 7.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br), das redes sociais do **Butantã Shopping**, materiais impressos e de divulgação interna no **Butantã Shopping**, bem como jornais e painéis em Estações do Metrô.
- 7.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* [www.butantashopping.com.br](http://www.butantashopping.com.br) no Balcão de Trocas, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 8.1.** **Serão desclassificadas em qualquer momento**, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os participantes que não atenderem aos requisitos de participação desta promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção e, ainda, os participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08.
- 8.2.** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, a pessoa participante perderá qualquer direito à participação e/ou ao brinde, que retornará ao estoque de brindes, para ser distribuído, durante o período de participação desta promoção, conforme as regras deste Regulamento.
- 8.3.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** **A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 9.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento de brindes na hipótese de fornecimento de dados inverídicos.
- 9.3.** **Excluem-se de participação na presente promoção:**(a) as pessoas jurídicas; (b) as pessoas físicas que não atenderem o disposto no item 1.2. deste Regulamento; (c) os lojistas e proprietários de lojas/quiosques, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancer* das seguintes empresas: Nova Tropi Gestão de Empreendimentos Ltda.; Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Associação dos Lojistas do

Shopping Butantã (ALSB), Verparinvest S/A, M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como de todas as lojas e quiosques localizados no interior do **Butantã Shopping**, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

**9.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito ao brinde.

**9.4.** Os participantes contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus brindes, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da promoção** e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras e do **Butantã Shopping**, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, sem nenhum ônus para esta.

**9.4.1.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os contemplados, assim como os demais participantes, poderão revogar a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**9.5.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**9.6.** Fica desde já eleito o foro central da comarca do participante para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.

**9.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

**9.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).  
**Certificado de Autorização SECAP/ME nº 02.002950/2019.**